



Ministério da Saúde

ARSC ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DE
SAÚDE DO CENTRO, I.P.

ACES Baixo Mondego

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Exmo. Sr. Presidente
Da Câmara Municipal de Penacova
Câmara Municipal de Penacova
Largo Alberto Leitão
3360-341 PENACOVA

Sua Referência
2979/2016

Sua Comunicação de
28/11/2016

Nossa Referência

0068

Penacova
12/01/2017

Assunto: **EMISSÃO DE PARECER SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS - (EB1) FIGUEIRA DE LORVÃO**

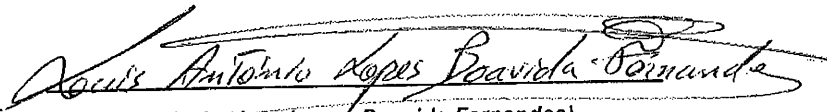
Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a de que após análise do projecto de construção da escola EB1 de Figueira do Lorvão, o mesmo tem parecer **FAVORÁVEL**, devendo no entanto dar cumprimento:

- 1 – Todas as instalações sanitárias sem ventilação directa para o exterior devem dar cumprimento ao estipulado no número 2 do artigo 87º do R.G.E.U;
- 2 – As instalações sanitárias destinadas a pessoas com mobilidade condicionada, devem ser dotadas de sinal sonoro de alerta e fio em todo o espaço da I.S. para que em necessidade de alerta o acesso à sua activação seja permitido em qualquer ponto da mesma;
- 3 – Todos os compartimentos cegos, incluindo arrumos, devem ser devidamente ventilados de forma eficaz;
- 4 – Na cozinha, devem ser cumpridas As normas de higiene e de boas práticas, incluindo o circuito de marcha em frente, de forma a não existir a possibilidade de contaminação cruzada;
- 5 – As janelas da cozinha devem ser equipadas com protecção de rede mosquiteira amovível;
- 6 – As portas exteriores com acesso à cozinha devem ser dotadas de cortina de ar ou em local adequado electrocoladores de insectos e mola de retorno;
- 7 – Na cozinha e refeitório, as lâmpadas devem estar protegidas contra rebentamento;
- 8 – Devem existir cacifos para o pessoal trabalhador em número igual aos mesmos. Nos vestuários, os mesmos devem ser equipados com bancos;
- 9 – O pavimento do campo de jogos, dos recreios, coberto e ao ar livre, devem ser em material não susceptível de causar lesões e ferimentos aos alunos

EM TUDO O MAIS OMISSO fica sujeito a todas as condições estipuladas na legislação em vigor aplicável a este tipo de estabelecimento, que será verificado aquando da realização da vistoria para concessão de licença de utilização, assim como, introduzir todas as alterações e beneficiações que se venham a achar pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado de Saúde


(Luis-António Lopes Boavida Fernandes)